



LEI Nº 105 /

Dispõe sôbre abertura de Poços Artesianos.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

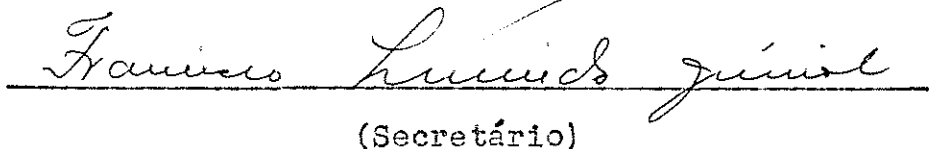
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de perfuração de poços artesianos na parte alta e baixa desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Fevereiro de 1953.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)